



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 852, DE 02 DE MARÇO DE 2001.

Ementa: "Institui feriado Municipal dia consagrado à IMACULADA CONCEIÇÃO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído feriado municipal o dia 08 de dezembro, como dia consagrado à IMACULADA CONCEIÇÃO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 02 de março de 2001.

DAVID LOUREIRO COELHO
Prefeito Municipal